



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 10 de julho de 2019

Ata N.º 16

----- Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Não compareceu a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Élia de Fátima Janes Quintas. -----

----- Secretariou a reunião o Senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

Período de antes da ordem do dia

Justificação de Faltas

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta de que a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, não poderia comparecer à presente reunião por se encontrar em gozo do período de férias. -----

----- Atento o fundamento e a justificação acima prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a presente falta. -----

Leitura e Aprovação de Atas de Reuniões Anteriores

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros o Regime Jurídico das Autarquias Locais, efetuou a leitura das atas das reuniões anteriores e colocou-as à aprovação dos membros presentes. -----

----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 12 de junho de 2019, foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 26 de junho de 2019 não foi colocada à votação, em virtude da falta de quórum deliberativo dos membros presentes na reunião a que a mesma se refere, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Resumo Diário da Tesouraria

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 127, de 9 de julho de 2019, que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 421.389,53 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e nove euros e cinquenta e três cêntimos) dos quais € 94.058,53 (noventa e quatro mil, cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos) referem-se a “operações de tesouraria”. -----

Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Município de Reguengos de Monsaraz

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que o Governo disponibilizou uma verba de mais de um milhão de euros para apoiar na construção e modernização de Centros de Recolha Oficiais de Animais de Companhia, tendo o projeto do Centro de Recolha do Município de Reguengos de Monsaraz sido um dos contemplados, com um investimento elegível de 70%. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar em que consiste este Centro de Recolha e onde será a localização do equipamento. -----

----- Tomou, de novo, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para esclarecer que o Centro de Recolha é um equipamento municipal para recolha e acolhimento de animais de companhia dotado de condições condignas para a estadia dos animais e para o trabalho do Veterinário Municipal. Prosseguiu a sua intervenção o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que o Centro de Recolha Municipal será a primeira resposta para a recolha de animais, fazendo-se, de seguida, nomeadamente em caso de sobrelotação, o encaminhamento dos animais para os centros de acolhimento do CAGIA, em Beja, ou para o centro intermunicipal de Évora, que será gerido pela GESAMB, ficando, deste modo, autarquia com uma boa capacidade de resposta nesta área. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, informou que a localização prevista para o Centro de Recolha Municipal será nas instalações municipais do Centro Logístico, na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz.

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Campeonato Nacional de Kickboxing

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para felicitar a atleta da AS Fight Team, Beatriz Ramalho, pelos resultados alcançados no Campeonato Nacional de Kickboxing, que decorreu nos dias 29 e 30 de junho, na Figueira da Foz. Prosseguiu o Senhor Vereador, informando que a Beatriz Ramalho sagrou-se campeã nacional. Por fim, o Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis concluiu a sua intervenção deixando uma palavra de reconhecimento à AS Fight Team pelo excelente trabalho desenvolvido. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Campeonatos Regionais de Natação

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para informar que, entre os dias 5 a 7 de julho do corrente ano de 2019, realizaram-se nas Piscinas Municipais Victor Martelo os Campeonatos Regionais de Natação nos escalões de infantis, juvenis e absolutos. Prosseguiu a sua intervenção o Senhor Vereador Carlos Miguel Singéis, referindo que a prova foi muito participada, tendo contado com mais de 200 nadadores inscritos. Por fim, o Senhor Vereador Carlos Miguel Singéis referiu que as piscinas municipais de Reguengos de Monsaraz foram bastante elogiadas pelas associações de natação presentes, visto reunirem condições excecionais para a prática da modalidade. -----

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se os nadadores ficam no concelho nos dias de competição. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para informar que os atletas oriundos de mais longe ficaram de sexta – feira a domingo e, com muitos deles, as suas famílias, o que se revela muito importante para a economia local. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Ausência às reuniões ordinárias da Câmara Municipal

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para informar o órgão que irá faltar às reuniões ordinárias da Câmara Municipal agendadas para os dias 24 de julho e 7 de agosto de 2019 em virtude integrar uma missão humanitária da Cruz Vermelha Portuguesa e dos Médicos do Mundo que irá estar em Moçambique, na província da Beira, no centro da Operação Embondeiro, a qual irá prestar apoio às populações vítimas da passagem do furacão Idai. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Oferta pública para cessão de exploração da loja e restaurante do Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz (antigo Café Central)

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates que questionar o ponto de situação da oferta pública para cessão de exploração da loja e restaurante do Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz (antigo Café Central). -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que não foram apresentadas propostas à oferta pública para a cessão da exploração. -----

----- Tomou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora Marta Prates para questionar se são conhecidas as razões para não terem sido apresentadas quaisquer propostas ao concurso. Questionou, ainda, a Senhora Vereadora, se o espaço



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

já se encontra equipado ou se terá de ser o explorador a equipá-lo, nomeadamente a zona de cozinha. -----

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que o espaço da cozinha se encontra totalmente equipado, com equipamento de valor de aproximadamente 50 mil euros. Prosseguiu, o Senhor Presidente da Câmara, a sua intervenção para referir que ouviu uma versão de que as obras previstas para a Praça da Liberdade poderiam ter sido um fator de resfriamento do interesse na exploração da loja e restaurante, mas trata-se tudo de suposições. Manifestou, em seguida, total confiança nas regras e condições estabelecidas para a oferta pública. Informou, por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que, à partida, irá ser lançado novo procedimento numa próxima reunião de câmara e com as mesmas condições. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para perguntar qual a previsão para o início das obras na Praça da Liberdade. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que o processo será submetido a uma próxima reunião de câmara para aprovação, provavelmente à próxima reunião. Referiu, no entanto, ser muito difícil apontar uma data exata para o início das obras, uma vez estarmos na presença de um procedimento de concurso público que, se tudo correr bem, demorará entre seis a sete meses. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Obras na cidade de Reguengos de Monsaraz

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chirito Prates para deixar uma nota positiva para a pintura das passadeiras na EN 256, constatando, no entanto, que ainda se encontram algumas passadeiras por pintar. -----

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para informar que as passadeiras que faltam pintar são as passadeiras sobrelevadas que importa serem executadas de forma a que a calçada fique bem construída e compactada. Informou, por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se aguarda a disponibilidade da empresa que virá executar o serviço. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para alertar para o estado dos canteiros na EN 256, dentro da cidade, que se encontram cheios de ervas e de lixo o que dá uma má imagem do concelho.

----- Tomou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para referir que a autarquia não aceita aquele trabalho, pois, efetivamente, os canteiros estão cheios de ervas. Prosseguiu, referindo, que a autarquia não aceita aquele trabalho, uma vez que a matéria orgânica ali colocada estava infestada de ervas, já tendo o empreiteiro sido chamado à atenção para a necessidade de regularizar a situação com a máxima urgência. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

VI Estágio de Orquestra de Sopro e Percussão e V Masterclass de Direção de Orquestra de Sopro e Percussão

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para se congratular com a realização do VI Estágio de Orquestra de Sopro e Percussão e do V Masterclass de Direção de Orquestra de Sopro e Percussão, que decorreram de 1 a 5 de julho de 2019 em Reguengos de Monsaraz, numa organização do Conservatório Regional do Alto Alentejo. Destacou, ainda, o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, a grande qualidade dos dois concertos que decorreram no âmbito da iniciativa, no Auditório Municipal e no Pavilhão Álamo do Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Ordem do dia

Ratificação/Confirmação do despacho de anulação da deliberação da Câmara Municipal de 12/6/2019 – Licenciamento para obras de alterações e ampliação do prédio urbano sito na Rua Direita, n.º 4, em Monsaraz – Projeto de arquitetura e especialidades

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 73/GP/2019, por si firmada em 03 de julho de 2019, atinente à ratificação/confirmação do despacho de anulação administrativa da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 12 de junho de 2019, de aprovação do licenciamento no processo administrativo n.º 12/2019, respeitante ao projecto de arquitetura e especialidades para obras de alterações e ampliação do prédio urbano sito na Rua Direita, n.º 4, em Monsaraz, com o teor que ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 73 /GP/2019

RATIFICAÇÃO/CONFIRMAÇÃO DO DESPACHO DE ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 12/06/2019 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DIREITA, N.º 4 EM MONSARAZ – PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES.

Considerando que:

- o Município de Reguengos de Monsaraz deliberou, em sua reunião ordinária de 12 de junho de 2019, aprovar o projeto de arquitetura e especialidades e efetivo licenciamento para obras de alterações e ampliação do prédio sito na Rua Direita, n.º 4 em Monsaraz, referente ao processo administrativo n.º 12/2019, em que o requerente é a Fábrica da Igreja Paroquial de Monsaraz;

- no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que me estão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, por meu despacho de 2 de julho último, n.º 09/GP/2019, foi anulada a deliberação atinente ao processo acima referido, pelos motivos expostos no mesmo, que se anexa à presente proposta;

Somos a propor ao Executivo Municipal:



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

A ratificação/ confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, do despacho de anulação administrativa da deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de aprovação do licenciamento no processo administrativo n.º 12/2019, tomada em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2019, em harmonia ao preceituado no n.ºs. 1 e 3 do artigo 169.º e do artigo 170.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho;

Determinar à subunidade orgânica Expediente Urbanístico, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Outrossim, o Despacho n.º 9/GP/2019, de 2 de julho que se transcreve de seguida: -----

“Gabinete da Presidência

Despacho N.º 09/GP/2019

ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 12/06/2019 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DIREITA, N.º 4, EM MONSARAZ - PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;

Considerando:

§ Que, mediante deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2019, foi aprovado o projeto de arquitetura e especialidades e efetivo licenciamento para obras de alterações e ampliação do prédio sito na Rua Direita, n.º 4, em Monsaraz, referente ao processo administrativo n.º 12/2019, em que o requerente é a Fábrica da Igreja Paroquial de Monsaraz;

§ Que o licenciamento foi aprovado com as condições explanadas no ofício n.º DRCALEN-S-2019/492765, de 27 de maio de 2019, da Delegação Regional de Cultura do Alentejo, onde se dá conhecimento da emissão de parecer favorável condicionado;

§ Que o requerente Fábrica da Igreja Paroquial de Monsaraz foi notificado através do ofício n.º 1893, de 17 de junho de 2019, da aprovação do processo administrativo n.º 12/2019, através da deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de 12 de junho de 2019, bem como do prazo e dos documentos necessários para requerer a emissão do respetivo alvará;

§ Que o parecer favorável condicionado, constante da informação em anexo ao ofício n.º DRCALEN-S-2019/492765, de 27 de maio de 2019, da Delegação Regional de Cultura do Alentejo, referente ao processo de candidatura – Recuperação e Valorização da Igreja da Misericórdia de Monsaraz, Relatório de Conservação e Restauro - Igreja Matriz de Monsaraz, em que é requerente a Santa Casa da Misericórdia de Monsaraz;

§ Que o Município ainda não foi notificado de qualquer parecer da Delegação Regional de Cultura do Alentejo sobre o processo de obras de alterações e ampliação do prédio sito na Rua Direita, n.º 4, em Monsaraz, em que é requerente a Fábrica da Igreja Paroquial de Monsaraz;

§ Que, de acordo com o artigo 13.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, conjugado com o disposto na Lei de Bases do Património Cultural, aprovada pela Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro, nomeadamente o disposto no seu artigo 43.º, não pode, no caso em apreço, ser concedida pelo Município licença para a obra em apreço, sem prévio parecer favorável da administração do património cultural competente; parecer este que, no caso de ser negativo, constituirá fundamento para o indeferimento do pedido de licenciamento, de acordo com a alínea c) do n.º 1, do artigo 24.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

§ Que existiu por parte do gestor do procedimento de licenciamento para obras de alterações e ampliação do prédio sito na Rua Direita, n.º 4, em Monsaraz, um erro sobre os pressupostos de fato, que motivaram a elaboração de proposta de aprovação do respetivo projeto de arquitetura e especialidades, e, conseqüentemente, a deliberação da câmara municipal de aprovação do licenciamento no processo administrativo n.º 12/2019;

§ Que a deliberação de licenciamento, enquanto ato administrativo, que define de forma definitiva as questões urbanísticas e de ordenamento do território da obra, constitutivo de direitos do requerente, tomada na sua reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2019, é, face à fundamentação anterior, inválida, porque baseada em fato inexistente;

§ Que o ato administrativo baseado em erro sobre os pressupostos de fato poderá ser objeto de anulação administrativa, que determinará a destruição dos efeitos daquele ato;

§ A impossibilidade manifesta, de fato e de direito, observando as disposições legais e regulamentares sobre a respetiva convocação, de na presente data reunir, ainda que extraordinariamente, o Executivo Municipal, estando presentes a maioria do número legal dos seus membros;

DETERMINA,

a) A anulação administrativa da deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de aprovação do licenciamento no processo administrativo n.º 12/2019, tomada na reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2019, nos termos do n.º 2 do artigo 165.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho, em conjugação com o disposto no artigo 122.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, uma vez que se baseou em fato inexistente

b) A notificação do requerente Fábrica da Igreja Paroquial de Monsaraz do teor do presente Despacho;

c) A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação, em harmonia ao preceituado nos n.ºs 1 e 3 do artigo 169.º e do artigo 170.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho;

d) À subunidade orgânica Expediente Urbanístico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos demais legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente decisão.

Reguengos de Monsaraz, 02 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

José Gabriel Paixão Calixto”

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar o que se passou com o presente processo. -----

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para esclarecer que foi detetado um erro administrativo na instrução do processo, pelo que a deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de 12 de junho de 2019 foi tomada com base em pressupostos inadequados. Detetado o erro, há que corrigir essa deliberação. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Marta Prates para questionar se está tudo clarificado com o dono da obra, tendo o Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Singéis informado que tudo foi tratado diretamente com o dono da obra, tendo sido imediatamente informado. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, e dos Senhores



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, e com o voto de abstenção da Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 73/GP/2019; -----

----- b) Ratificar/confirmar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal com o n.º 9/GP/2019, de 2 de julho, de anulação administrativa da deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de aprovação do licenciamento no processo administrativo n.º 12/2019, tomada em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2019, em harmonia ao preceituado no n.ºs. 1 e 3 do artigo 169.º e no artigo 170.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho; -----

----- c) Determinar à Subunidade orgânica Expediente Urbanístico, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à integral execução da presente deliberação. -----

Projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 74/GP/2019, por si firmada em 03 de julho de 2019, atinente ao projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais em Regime de renda Apoiada, com o teor que ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 74 /GP/2019

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO E GESTÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS EM REGIME DE RENDA APOIADA

Considerando:

- Que, por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária realizada em 20 de março de 2019, foi aprovado dar início ao procedimento com vista à alteração do Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais em regime de Renda Apoiada, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

- Que, foi publicitado o Edital com o início do procedimento nos locais de estilo do concelho de Reguengos de Monsaraz, bem como na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, em 22 de março de 2019, no qual foi estipulado um prazo de 10 (dez) dias úteis para os interessados no procedimento poderem constituir-se nessa qualidade e apresentarem os seus contributos e ou sugestões para a elaboração do Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais em regime de Renda Apoiada;

- Que, após o termo do prazo estipulado no Edital, não se verificou a constituição de interessados no procedimento, não tendo, por conseguinte, sido apresentados quaisquer contributos e ou sugestões;

- Que foi elaborado um Projeto de Alteração ao citado Regulamento Municipal, que visa proceder à adaptação do Regulamento ao novo enquadramento legal, designadamente o disposto na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, no que diz respeito, nomeadamente, às normas sobre as definições, as condições de acesso e



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

procedimentos de atribuição das habitações em regime de arrendamento apoiado, ao contrato de arrendamento e respetivas condições contratuais, onde se inclui, a renda e a cessação do contrato;

Somos ao propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação do Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais em regime de Renda Apoiada, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, e alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;

b) A submissão do referido Projeto de Regulamento a consulta pública, uma vez que a natureza da matéria o justifica, pelo período de 30 (trinta) dias, para recolha de sugestões, procedendo-se à sua publicação na 2.ª Série do Diário da República e na Internet, na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, ao abrigo do disposto no artigo 101.º, n.ºs 1 e 2 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; e,

c) Que seja determinado ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 74/GP/2019; -----

----- b) Aprovar o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais em regime de Renda Apoiada, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, e alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se encontra anexo à Proposta N.º 74/GP/2019, e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Submeter o referido Projeto de Alteração ao Regulamento a consulta pública, uma vez que a natureza da matéria o justifica, pelo período de 30 (trinta) dias, para recolha de sugestões, procedendo-se à sua publicação na 2.ª Série do Diário da República e na Internet, na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, ao abrigo do disposto no artigo 101.º, n.ºs 1 e 2, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; e, -----

----- d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Início do procedimento de alteração ao Regulamento da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 75/GP/2019, por si firmada em 03 de julho de 2019, atinente ao início do procedimento de alteração do Regulamento da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz, com o teor que ora se transcreve: -----



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

“PROPOSTA N.º 75 /GP/2019

INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que:

- O Regulamento da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz, atualmente em vigor, foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sua sessão ordinária realizada em 27 de abril de 2009, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada em 22 de abril de 2009, com entrada em vigor em 15/05/2009;
- Em 2013, a Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz passou a funcionar no Palácio Rojão, sito à Rua Conde de Monsaraz, n.º 32, em Reguengos de Monsaraz, um espaço composto por cerca de trinta mil livros;
- Em 25 de julho de 2017, foi criada a Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central (RIBAC), mediante a celebração do Acordo de Cooperação entre a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas e a Biblioteca Pública de Évora;
- A RIBAC integra as Bibliotecas Municipais de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Montemor-o-Novo, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Viana do Alentejo, bem como o Município de Mora e a Biblioteca Pública de Évora;
- O Regulamento da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz em vigor, se encontra desatualizado e desajustado da realidade vivida na Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz, tornando-se necessário atualizá-lo, mediante a supressão de algumas lacunas e omissões, bem como a introdução de alguns acertos e aperfeiçoamentos, como é o caso do empréstimo interbibliotecas municipais;
- Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo é publicado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Somos ao propor ao Executivo Municipal:

- a) Que delibere, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, desencadear o procedimento de alteração do Regulamento da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz;
- b) Aprove a minuta de Edital em anexo e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o qual deverá ser publicitado na página de internet do Município de Reguengos de Monsaraz; e,
- c) Determinar à Subunidade Orgânica de Educação e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 75/GP/2019; -----

----- b) Deliberar, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, desencadear o procedimento de alteração do Regulamento da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz; -----

----- c) Aprovar a minuta de Edital, anexo à Proposta N.º 75/GP/2019, e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

para todos os efeitos legais, o qual deverá ser publicitado na página de internet do Município de Reguengos de Monsaraz;
----- d) Determinar à Subunidade Orgânica de Educação e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Contratação de empréstimo de médio e longo prazos para substituição de dívida do contrato de empréstimo do PAEL – aprovação da minuta do contrato

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 76/GP/2019, por si firmada em 04 de julho de 2019, atinente à aprovação da minuta do contrato referente à contratação de empréstimo de médio e longo prazos para substituição de dívida do contrato de empréstimo do PAEL, com o teor que ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 76 /GP/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE DÍVIDA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DO PAEL – Aprovação da minuta do contrato

Considerando que:

1. O n.º 1 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, determina a possibilidade dos municípios contraírem empréstimos de médio e longo prazo para substituição de dívida nas condições previstas nos números 3 a 8 do mesmo artigo;

2. O Município de Reguengos de Monsaraz celebrou em 16 de novembro de 2012, um contrato de empréstimo com o Estado Português ao abrigo do PAEL – Programa de Apoio à Economia Local, no valor de 4.675.555,75€, tendo em 5 de junho deste ano o ponto de situação seguinte:

a) Este empréstimo foi concedido/utilizado em duas tranches, a primeira no valor de 3.272.889,03€ recebida no dia 1 de fevereiro de 2013, e a segunda no valor de 1.376.993,65€ em 30 de dezembro do mesmo ano;

b) Capital utilizado: 4.649.882,68€;

c) Capital amortizado: 2.240.366,20€;

d) Capital em dívida: 2.409.516,48€;

e) O prazo total do contrato de empréstimo é de 14 anos, tendo decorrido seis anos e meio (de 2013 a maio de 2019), faltam sete anos e meio (de novembro de 2019 a 2026);

f) As amortizações são semestrais e estão previstas para maio e novembro de cada ano;

g) A taxa de juro acrescida do spread da primeira tranche é de 2,65% e da segunda tranche é de 2,78%;

h) De acordo com os planos de serviço da dívida estão previstos encargos financeiros com juros, entre novembro de 2019 e 2026, no valor de 263.528,96€, conforme planos de serviço da dívida das duas tranches;

1. Em maio deste ano venceu a prestação do contrato de empréstimo PAEL, com uma amortização total de 160.634,42€, encontrando-se em dívida à data do Visto do Tribunal de Contas o valor de 2.409.516,48€, ao qual devemos acrescentar o valor em dívida referente a juros de mora com o processo do referido contrato de empréstimo no valor de 196.389,76€, que perfaz o valor final de 2.605.906,24€;



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

2. Os princípios orientadores do endividamento autárquico - previstos no Artigo 48.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o RFALEI, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, são princípios de rigor e eficiência que devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Minimização de custos diretos e indiretos numa perspetiva de longo prazo;
- b) Garantia de uma distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais;
- c) Prevenção de excessiva concentração temporal de amortização;
- d) Não exposição a riscos excessivos;

3. Atualmente as taxas de juro apresentadas pelas instituições financeiras, autorizadas por lei a conceder crédito, são notoriamente inferiores às definidas no contrato de empréstimo PAEL celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Estado Português e acima referidas; oportunidade que permitirá reduzir substancialmente os custos com os encargos financeiros totais, na medida em que as atuais taxas de juro indexadas à Euribor se apresentam negativas;

4. De acordo com o n.º 9 do Artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o RFALEI, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, o prazo dos empréstimos referidos no n.º 3 (do mesmo artigo) é contado a partir da data de produção de efeitos, podendo atingir o máximo previsto no n.º 7 (do mesmo artigo), ou seja, não ultrapassar o prazo de 20 anos; o que permitirá a garantia de uma distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais, se diluirmos o capital em dívida por mais de sete anos e meio, desde que se encontre salvaguardado o previsto no número 3 (do mesmo artigo);

5. Para uma mais equilibrada gestão de tesouraria, importa prevenir a excessiva concentração temporal de amortização, substituindo as atuais amortizações semestrais por amortizações mensais passíveis de cumprimento;

6. Com estas alterações diminuiria a exposição a riscos excessivos;

7. O Município de Reguengos de Monsaraz cumpre o determinado no n.º 3 do Artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o RFALEI, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, na medida em que para contrair empréstimos de médio e longo prazo para exclusiva aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos em vigor, os municípios têm de ter uma dívida total, nos termos do n.º 1 do Artigo 52.º da referida lei, inferior a 2,25 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores; como se pode verificar à data de 31 de dezembro de 2018:

- a) Média da receita corrente líquida cobrada: 10.838.631,52€;
- b) 2,25 x média da receita corrente líquida cobrada: 24.386.920,92€;
- c) Dívida total face ao limite: 20.649.900,00€;

10. Pelas razões atrás enunciadas revela-se de grande importância para a gestão financeira do Município a possibilidade de celebração de um contrato de empréstimo de médio e longo prazos para substituição de dívida do contrato de empréstimo do PAEL, no valor de 2.605.906,24€, com um prazo de 15 anos, sem carência de capital e amortizações mensais de capital e juros, com taxa de juro variável indexada à Euribor a 6 meses acrescida de spread (a apresentar pelas instituições financeiras) e floor zero; sabendo que é assegurado o cumprimento das alíneas a), b) e c) do n.º 3 do Artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o RFALEI, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, designadamente:

- a) O valor atualizado dos encargos totais com o novo empréstimo, incluindo capital, juros, comissões e penalizações, será inferior ao valor atualizado dos encargos totais com o empréstimo a liquidar antecipadamente;
- b) Não aumenta a dívida total do Município, na medida que apenas se substituirá a dívida que já existe do capital em dívida do contrato de empréstimo do PAEL e respetivos juros de mora;
- c) Diminui o serviço da dívida total e anual do Município, por via do cumprimento da alínea a) e consequentemente também pela dilatação temporal do pagamento do empréstimo.

11. Na sequência da Proposta n.º 48/GP/2019, de 26 de abril, aprovada por maioria em reunião de Câmara de 2 de maio de 2019, deu-se início ao procedimento de consulta às instituições financeiras para apresentação de proposta de empréstimo de médio e longo



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

prazo para substituição de dívida do contrato de empréstimo do PAEL – Programa de Apoio à Economia Local, no montante de 2.605.906,24€ (dois milhões, seiscentos e cinco mil euros, novecentos e seis euros e vinte e quatro cêntimos), com um prazo de 15 anos, ao abrigo do quadro legal definido no n.º 1 do art.º 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, o qual determina a possibilidade dos municípios contraírem empréstimos de médio e longo prazo para substituição de dívida nas condições previstas nos números 3 a 8 do mesmo artigo.

12. Para o efeito foi solicitado o envio de proposta de crédito a sete instituições financeiras, designadamente: Caixa Geral de Depósitos, S.A.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L.; Banco BPI, S.A.; Novo Banco S.A.; Banco Comercial Português, S.A.; Banco Santander Totta, S.A.; e Banco BIC Português, S.A..

13. Apresentaram propostas de financiamento para a operação acima indicada Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L., o Novo Banco, S.A. e o Banco BPI, S.A.. A Caixa Geral de Depósitos, S.A. e o Banco Comercial Português, S.A. informaram não reunir as condições necessárias para apresentar a proposta; o Banco Santander Totta, S.A. e o Banco BIC Português, S.A. não enviaram resposta para o referido financiamento.

14. As propostas da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L., do Banco BPI, S.A. e do Novo Banco, S.A. cumprem os requisitos exigidos e foram avaliadas com base nos critérios definidos e no custo que o financiamento terá para o Município.

15. A Proposta n.º 67/GP/2019, de 6 de junho, foi aprovada por maioria em reunião de Câmara Municipal de 12 de junho de 2019 e foi aprovada por maioria em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 28 de junho, que autoriza a contratação do empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida do contrato de empréstimo do PAEL, no valor de 2.605.906,24€ (dois milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e seis euros e vinte e quatro cêntimos) junto do Banco BPI, S.A., que inclui: a taxa de juro indexada à Euribor a 6 meses- a qual dia 17 de maio era negativa – com floor zero, acrescida de um spread de 0,9%, com um prazo global de 15 anos e prestações mensais de capital e juros constantes, uma comissão de estudo e montagem de 3.900,00€, uma comissão de gestão de 20,00€/mês e uma comissão de acompanhamento de 500,00€/ano.

Somos a propor ao Executivo Municipal,

a) A aprovação da minuta do contrato de empréstimo de médio e longo prazos para substituição de dívida do contrato de empréstimo do PAEL apresentada pelo Banco BPI, S.A.

Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, e dos Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, e com o voto contra da Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 76/GP/2019; -----

----- b) Aprovar a minuta do contrato de empréstimo de médio e longo prazos para substituição de dívida do contrato de empréstimo do PAEL apresentada pelo Banco BPI, S.A., a qual se encontra anexa à Proposta n.º 76/GP/2019 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais; -----

----- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação. -----



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Minuta do contrato de comodato a celebrar entre a sociedade comercial “Centro Comercial Arcádia, Lda.” e o Município de Reguengos de Monsaraz

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 77/GP/2019, por si firmada em 04 de julho de 2019, atinente à minuta do contrato de comodato a celebrar entre a sociedade comercial “Centro Comercial Arcádia, Lda.” e o Município de Reguengos de Monsaraz, com o teor que ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 77 /GP/2019

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE A SOCIEDADE COMERCIAL “CENTRO COMERCIAL ARCÁDIA, LDA.” E O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

§ *Que a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, designada pelo acrónimo CNPDPCJ, enquanto promotora do Projeto Adélia, de apoio à parentalidade positiva e à capacitação parental, solicitou ao Município de Reguengos de Monsaraz a cedência de um espaço adequado a instalar os técnicos responsáveis pelo desenvolvimento deste Projeto na região Alentejo;*

§ *Que esta Edilidade tem conhecimento que as lojas do Centro Comercial Arcádia, sito na Rua 1.º de Maio, n.º 15, em Reguengos de Monsaraz, que já acolheram outros projetos promovidos pelo Município de Reguengos de Monsaraz, são amplas e adequadas à instalação de serviços de natureza administrativa e que estão vazias;*

§ *Que a sociedade comercial por quotas “Centro Comercial Arcádia, Lda.”, pessoa coletiva n.º 502 086 106, com sede na Rua 1.º de Maio, n.º 9-15, em Reguengos de Monsaraz, 7200-363 Reguengos de Monsaraz, é a proprietária e o legítima possuidora do prédio urbano sito à Rua 1.º de Maio, n.ºs 9 e 15, em Reguengos de Monsaraz, de rés do chão e 1.º andar, destinado a comércio e serviços, constituído em propriedade horizontal, que se compõe de sete frações autónomas – as frações “B” a “H”, e espaços comuns que são, ao nível do rés-do-chão, a entrada com o n.º 15 de polícia da Rua 1.º de Maio, sua distribuição e escadas de acesso ao 1.º andar e, ao nível do 1.º andar, as instalações sanitárias, com a área total de 409 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3888, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1903;*

§ *Que o gerente da sociedade comercial em apreço, Dr. Eduardo Vicente Lucas Pedro, concorda em ceder o gozo e fruição daquele espaço ao Município de Reguengos de Monsaraz, de forma gratuita e enquanto não vender o prédio em questão, para o Município instalar serviços ou desenvolver projetos de interesse público, autorizando, desde logo, esta Edilidade a ceder o uso parcial ou total do prédio a terceiros, única e exclusivamente para desenvolvimento de projetos de interesse público;*

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) *A aprovação da minuta de contrato de comodato a celebrar entre a sociedade comercial por quotas “Centro Comercial Arcádia, Lda.” e o Município de Reguengos de Monsaraz, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;*

b) *Mandar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Contrato de Comodato, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;*

c) *Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 77/GP/2019; -----

----- b) Aprovar a minuta de contrato de comodato a celebrar entre a sociedade comercial por quotas “Centro Comercial Arcádia, Lda.” e o Município de Reguengos de Monsaraz, a qual se encontra anexa à Proposta N.º 77/GP/2019 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais; -----

----- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Contrato de Comodato, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

----- d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Minuta do contrato de subcomodato a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 78/GP/2019, por si firmada em 04 de julho de 2019, atinente à minuta do contrato de subcomodato a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, com o teor que ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 78 /GP/2019

MINUTA DO CONTRATO DE SUBCOMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A comissão nacional de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens

Considerando:

§ Que o Projeto Adélia, de apoio à parentalidade positiva e à capacitação parental, é promovido pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, designada pelo acrónimo CNPDPCJ, cofinanciado pelo Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE).

§ Que o Projeto Adélia – Parentalidade Positiva, constitui-se como uma estratégia preventiva para a promoção e proteção dos direitos da criança e do jovem, em consonância com a Convenção dos Direitos da Criança, que visa contribuir para a qualificação do sistema nacional de proteção na infância, através de uma intervenção preventiva, realizada o mais cedo possível, baseada num diagnóstico atempado e objetivo, bem como através da melhoria da comunicação entre as várias entidades envolvidas na promoção da parentalidade e no trabalho com as famílias;

§ Que a CNPDPCJ necessita de um espaço físico para instalar os técnicos responsáveis pelo desenvolvimento deste Projeto na região Alentejo;

§ Que o Município de Reguengos de Monsaraz tem competências a vários níveis, competindo-lhe, nomeadamente, apoiar projetos e atividades de interesse para o Município, em harmonia ao disposto nas alíneas r) e u) do, n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, podendo a população do concelho de Reguengos



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

de Monsaraz vir a beneficiar deste Projeto, em articulação com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Reguengos de Monsaraz;

§ Que a sociedade comercial “Centro Comercial Arcádia, Lda.”, pessoa coletiva n.º 502 086 106, com sede na Rua 1.º de Maio, n.º 9-15, em Reguengos de Monsaraz, 7200-363 Reguengos de Monsaraz o Município, proprietária do prédio urbano sito à Rua 1.º de Maio, n.ºs 9 e 15, em Reguengos de Monsaraz, de rés do chão e 1.º andar, destinado a comércio e serviços, constituído em propriedade horizontal, que se compõe de sete frações autónomas – as frações “B” a “H”, e espaços comuns que são, ao nível do rés-do-chão, a entrada com o n.º 15 de polícia da Rua 1.º de Maio, sua distribuição e escadas de acesso ao 1.º andar e, ao nível do 1.º andar, as instalações sanitárias, com a área total de 409 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3888, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1903, pretende ceder o seu gozo e fruição ao Município de Reguengos de Monsaraz, de forma gratuita e enquanto não vender o prédio em questão, para o Município instalar serviços ou desenvolver projetos de interesse público;

§ Que o Município de Reguengos de Monsaraz elaborou a Proposta n.º 77/GP/2019, de 04 de julho de 2019, para o Executivo Municipal aprovar na sua reunião ordinária a realizar no dia 10 de julho de 2019, a minuta do contrato de comodato a celebrar entre a sociedade comercial “Centro Comercial Arcádia, Lda.”, e o Município de Reguengos de Monsaraz;

§ Que, na minuta do contrato de comodato, o comodatário autoriza, desde logo, esta Edilidade a ceder o uso parcial ou total do prédio a terceiros, única e exclusivamente para desenvolvimento de projetos de interesse público;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da minuta de Contrato de Subcomodato a celebrar o Município de Reguengos de Monsaraz e o Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, designada pelo acrónimo CNPDPCJ, através do qual o Município cede, a título gratuito e precário, à CNPDPCJ, o gozo e a fruição das frações B, C e D, todas sitas no rés-do-chão do prédio urbano sito à Rua 1.º de Maio, n.º 15, em Reguengos de Monsaraz, bem como dos espaços comuns, para aí instalar e desenvolver o Projeto Adélia – Parentalidade Positiva, não podendo ser-lhe dado uso diverso, a qual que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;

b) Que a aprovação da presente Proposta fique condicionada à aprovação da Proposta n.º 77/GP/2019, de 04 de julho de 2019, que visa a aprovação da minuta do contrato de comodato a celebrar entre a sociedade comercial “Centro Comercial Arcádia, Lda.”, e o Município de Reguengos de Monsaraz;

c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Contrato de Subcomodato, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;

d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 78/GP/2019; -----

----- b) Aprovar a minuta de Contrato de Subcomodato a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, designada pelo acrónimo CNPDPCJ, através do qual o Município cede, a título gratuito e precário, à CNPDPCJ, o gozo e a fruição das frações B, C e D, todas sitas no rés-do-chão do prédio urbano sito à Rua 1.º de Maio, n.º 15, em Reguengos de Monsaraz, bem como dos espaços comuns, para aí instalar e desenvolver o Projeto Adélia – Parentalidade Positiva, não podendo ser-lhe dado uso diverso, a qual se encontra anexa à Proposta n.º 78/GP/2019 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

efeitos legais; -----
---- c) Que a aprovação da presente Proposta fique condicionada à aprovação da Proposta n.º 77/GP/2019, de 04 de julho de 2019, que visa a aprovação da minuta do contrato de comodato a celebrar entre a sociedade comercial “Centro Comercial Arcádia, Lda.”, e o Município de Reguengos de Monsaraz; -----
---- d) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Contrato de Subcomodato, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----
---- e) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Aquisição por ocupação de veículo com a matrícula 01-75-AG removido da via pública por estacionamento indevido ou abusivo

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 79/GP/2019, por si firmada em 05 de julho de 2019, atinente à aquisição por ocupação de veículo com a matrícula 01-75-AG removido da via pública por estacionamento indevido ou abusivo, com o teor que ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 79 /GP/2019

AQUISIÇÃO POR OCUPAÇÃO DE VEÍCULO COM A MATRÍCULA 01-75-AG REMOVIDO DA VIA PÚBLICA POR ESTACIONAMENTO INDEVIDO OU ABUSIVO

Considerando:

- *Que, nos termos conjugados do disposto na alínea d), do n.º 1 e alínea a), do n.º 3, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, que procede à alteração do Código da Estrada, e da alínea a), do n.º 1, do art.º 163.º e alínea a), do n.º 1, do art.º 164.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 214/96, de 20 de novembro, na sua redação atual, o Serviço de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz procedeu, no dia 25 de março de 2019, à remoção do veículo automóvel ligeiro de passageiros, da marca Opel, modelo Swing, com a matrícula 01-75-AG, de cor branca, que se encontrava estacionado na via pública, mais concretamente, no caminho municipal denominado “Moinho de Vento”, freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, com evidentes sinais de abandono;*
 - *Que o Senhor Manuel Agostinho Taveiro Caseiro Pereira da Silva, com residência à Rua Dr. José Garcia da Costa, n.º 1, em São Pedro do Corval, enquanto titular do registo de propriedade da viatura, foi notificado, nos termos conjugados do disposto no n.º 1, do art.º 165.º e no n.º 3, do art.º 166.º, ambos do Código da Estrada, através de edital, afixado no dia 15 de abril de 2019, na última residência conhecida e nos lugares públicos de Estilo do Concelho, por não ter sido possível a sua notificação pessoal, nem por carta registada, desconhecendo-se a sua atual morada, da remoção do veículo e do prazo para reclamação do mesmo;*
 - *Que o proprietário da viatura em apreço não veio reclamar o referido veículo dentro do prazo legal de 45 dias a contar da data da afixação do Edital;*
 - *Que o n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada estabelece que se os veículos removidos da via pública não forem reclamados dentro do referido prazo legal, são considerados abandonados e adquiridos por ocupação pelo Estado ou pela Autarquias Locais;*
- Propõe-se ao Executivo Municipal:*



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

a) Que, em harmonia ao preceituado no art.º 165.º, n.º 4 do Código da Estrada, bem como nos artigos 1316.º e 1318.º do Código Civil, e na alínea dd), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibere a aquisição, por ocupação, do veículo automóvel ligeiro de passageiros, da marca Opel, modelo Swing, com a matrícula 01-75-AG, de cor branca, que se considera abandonado pelo proprietário por não ter sido reclamado dentro do prazo legal;

b) Que, caso o veículo em apreço se enquadre na definição de “veículo em fim de vida (VFV)”, como sendo aqueles que não apresentando condições para a circulação, em consequência de acidente, avaria, mau estado ou outro motivo, chegarem ao fim da respetiva vida útil, passando a constituir um resíduo, se proceda ao respetivo encaminhamento para um centro de receção ou um operador de desmantelamento devidamente credenciado, em harmonia ao preceituado no n.º 4, do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, na sua redação atual, que elaborará o competente Certificado de Destruição de veículos em Fim de Vida; caso contrário, e desde que se justifique, nomeadamente, ao nível dos encargos com eventuais reparações, que se determine a integração da viatura na frota da Autarquia;

c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, e ao Serviço de Trânsito e Mobilidade, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 79/GP/2019; -----

----- b) Em harmonia ao preceituado no art.º 165.º, n.º 4, do Código da Estrada, bem como nos artigos 1316.º e 1318.º do Código Civil, e na alínea dd), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a aquisição, por ocupação, do veículo automóvel ligeiro de passageiros, da marca Opel, modelo Swing, com a matrícula 01-75-AG, de cor branca, que se considera abandonado pelo proprietário por não ter sido reclamado dentro do prazo legal; -----

----- c) Que, caso o veículo em apreço se enquadre na definição de “veículo em fim de vida (VFV)”, como sendo aqueles que não apresentando condições para a circulação, em consequência de acidente, avaria, mau estado ou outro motivo, chegarem ao fim da respetiva vida útil, passando a constituir um resíduo, se proceda ao respetivo encaminhamento para um centro de receção ou um operador de desmantelamento devidamente credenciado, em harmonia ao preceituado no n.º 4 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, na sua redação atual, que elaborará o competente Certificado de Destruição de veículos em Fim de Vida; caso contrário, e desde que se justifique, nomeadamente, ao nível dos encargos com eventuais reparações, que se determine a integração da viatura na frota da Autarquia; -----

----- d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, e ao Serviço de Trânsito e Mobilidade, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Administração Urbanística

Licenciamento de alterações no decorrer da obra – Processo administrativo n.º 14/2019

- Presente o **processo administrativo n.º 14/2019**, de que é titular Vasco Manuel Paneiro Ambrósio. -----
- O Senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/041/2019, de 03 de julho de 2019, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----
- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
- b) Aprovar o projeto de alterações; -----
- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação. -----

Licenciamento para obras de alterações - aprovação dos projetos de Especialidades – Processo administrativo n.º 48/2018

- Presente o **processo administrativo n.º 48/2018**, de que é titular Guilherme de Biasi Cordeiro. -----
- O Senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/042/2019, de 04 de julho de 2019, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----
- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
- b) Aprovar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento; -----
- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de alterações e ampliação – aprovação do projeto de Arquitetura – Processo administrativo n.º 37/2019

- Presente o **processo administrativo n.º 37/2019**, de que é titular a Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva.
- O Senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/040/2019, de 26 de junho de 2019, bem como do despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, exarado na referida informação técnica também em 26 de junho de 2019, que se encontram arquivados no respetivo processo administrativo e aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----
- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- a) Ratificar o despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, exarado



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

na Informação Técnica n.º URB/NV/40/2019, em 26 de julho de 2019, pelo qual foi aprovado o projeto de arquitetura; ----
---- b) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos de especialidades, nos prazos previstos no RJUE. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, não participou na apreciação, discussão e votação do presente processo, ausentando-se do Salão Nobre dos Paços do Município durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de exercer cargo nos órgãos sociais da Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva. -----

Período de intervenção do público

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

---- Encontravam-se presentes os Senhores Américo José Falé Pires e Joaquim António Morais Brites que expressaram ao Executivo Municipal algumas preocupações relativamente ao bairro onde residem – o Bairro António Sérgio. Em primeiro lugar, sugeriram que se colocasse um contentor subterrâneo para o lixo indiferenciado, à semelhança dos ecopontos que foram colocados, pois visualmente é mais agradável e é mais higiénico. Chamaram, de seguida, a atenção para os abusos no estacionamento, uma vez que as pessoas estacionam com frequência em cima dos passeios, sugerindo o reforço da sinalização e da fiscalização da Guarda Nacional Republicana. Sugeriram, ainda, a colocação de outros sinais ordenadores do trânsito no bairro. Por fim, manifestaram a sua preocupação pela profusão de fios elétricos e de telecomunicações que invadem todo o Bairro o que não é visualmente agradável. -----

---- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que a autarquia efetuou um investimento superior a 300 mil euros em ecopontos, integrados em projetos cofinanciados por fundos comunitários, sendo bastante oneroso a colocação destes equipamentos sem financiamento. Referiu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal que poderá ser estudada a solução de colocação de “moloks” que esteticamente são mais agradáveis e têm uma capacidade maior de recolha. -----

---- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para esclarecer que os ecopontos são financiados a 85% o que não acontece com os equipamentos para recolha de lixo indiferenciado, manifestando a sua concordância com o estudo de uma solução tipo “moloks” para o Bairro António Sérgio.

---- Tomou, de novo, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para referir que, no que respeita ao estacionamento abusivo nos passeios, terá maior eficácia solicitar uma intervenção mais incisiva da GNR do que estar-se a gastar dinheiro público em sinais para proibir o que já é proibido pelo Código da Estrada. No que respeita à colocação



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

de outros sinais para ordenação do trânsito no Bairro António Sérgio, o Senhor Presidente referiu que se irá enviar um técnico ao local para fazer o levantamento e análise da situação. Prosseguiu a sua intervenção, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para esclarecer que uma solução que passe por retirar os cabos de telecomunicações, implicará obras estruturais no bairro para o preparar para a colocação de cabos subterrâneos. Referiu, no entanto, que isso não invalida que as empresas de telecomunicações façam a manutenção das instalações, retirando os cabos que já não estão a ser utilizados. Referiu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara, que aquando da visita ao local do técnico, irá ver-se esta situação, nomeadamente, se já existem algumas infraestruturas, e irá, ainda, ver-se a melhor forma de abordar às operadoras para que estas assegurem a manutenção das cablagens, pois o Município não pode intervir nas instalações.

----- Tomou, em seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para referir que a autarquia tem efetuado uma grande pressão junto das operadoras de telecomunicações para que as situações de poluição visual pela profusão de cabos sejam minimizadas. Reconheceu, ainda, o Senhor Vereador, que se torna muito difícil criar regras de ordenamento destes serviços, havendo a necessidade de ser criada legislação reguladora e uniforme para todo o país. -----

----- Por fim, tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que o Município irá fazer deslocar ao Bairro António Sérgio um técnico para fazer o levantamento das situações suscitadas pelos munícipes presentes na reunião. -----

Aprovação em minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e vinte minutos. -----

----- E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----